



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Gênios		
EMENTA: Declara extinto o Colégio Gênios, INEP 23266830, nesta capital.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 4709310/2015	PARECER Nº 0586/2015	APROVADO EM: 04.08.2015

I - RELATÓRIO

Maria Luciene da Silva, diretora pedagógica do Colégio Gênios, mediante Ofício datado de 31.07.15, comunica a extinção do referido Colégio, INEP 23266830, nesta capital.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Artigo 15 da Resolução Nº 451/2014, a respeito do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III - VOTO DA RELATORA

Acolha-se a comunicação e postulação do requerente. Cumpra-se a legislação alusiva ao caso. Cientifique-se ao SISP para a adoção das providencias cabíveis.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2015


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE